

OFÍCIO Nº 096/2025

Sítio Novo, 08 de julho de 2025

À
Excelentíssima Senhora
VITÓRIA MAFRA
Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN
Nesta

Assunto: Solicitação de Urgência na Tramitação do Projeto de Lei nº 009/2025

Senhora Presidente,

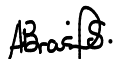
Encaminhamos, para apreciação dessa respeitável Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 009, de 08 de julho de 2025, que dispõe sobre a adesão do Município de Sítio Novo/RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi – IGR TRAIRI, com sede em Santa Cruz/RN, entidade civil sem fins lucrativos que congrega municípios da região com o objetivo de fomentar políticas públicas integradas de regionalização do turismo.

A participação do Município nessa instância representa um importante passo para o fortalecimento da cooperação intermunicipal, viabilizando o acesso a recursos estaduais e federais, além da ampliação de investimentos em infraestrutura turística, cultura, desenvolvimento econômico e sustentabilidade regional.

Diante da relevância do tema, solicitamos a tramitação em regime de urgência, nos termos regimentais, para viabilizar a rápida inserção do Município nesta governança regional estruturada.

Renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009, DE 08 DE JULHO DE 2025

Projeto de Lei nº 009/2025

Dispõe sobre a associação do Município de Sítio Novo-RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Sítio Novo-RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:

- I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;
- II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;
- III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

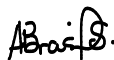
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual e criará elemento de despesa exclusivo para essa finalidade.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas em legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 08 de julho de 2025.



ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 08 DE JULHO DE 2025

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa formalizar a adesão do Município de Sítio Novo-RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI, reconhecendo a importância da cooperação intermunicipal e intersetorial para o desenvolvimento regional e do turismo.

A IGR TRAIRI foi constituída em 20 de junho de 2023, com sede está na cidade de Santa Cruz - RN, cujo objetivo é de fomentar políticas de regionalização do turismo, a partir de diretrizes do Ministério do Turismo. A associação foi criada a partir de iniciativa da Secretaria estadual de Turismo do RN- SETUR para operacionalizar a consecução das normativas constitucionais e ministerial de integração e capilarização das políticas públicas de turismo e interface da Administração Pública com os demais setores da sociedade, em especial o poder privado e o terceiro setor.

Imbuída de um caráter híbrido na sua formação, a Associação da IGR TRAIRI congrega nove municípios geograficamente inseridos na Região do Trairi e visa dar prioridade a políticas e investimentos coletivos e integrados que impulsionem o desenvolvimento econômico, social, cultural e artístico dos municípios, empresas e sociedade civil organizada, beneficiando, por recursos próprios e arrecadados, todos os associados e a sua população.

Cabe ainda ressaltar a importância da participação do município na Instância de Governança Regional, considerando que a Associação representa mais uma possibilidade de investimento e arrecadação de fundos para direcioná-los a projetos em que Nome da Cidade aufera significativos ganhos na pasta do Turismo e consequentemente do seu desenvolvimento integrado.

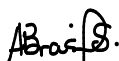
A associação, como entidade civil sem fins lucrativos, visa reunir os Poderes do Executivo Municipal das cidades integrantes do Trairi, os empresários e empreendedores e sociedade civil organizada para tomada tripartite de decisão, participação popular, que representa um avanço no processo decisório, majoritariamente consultivo e democrático.

Sendo assim, além da possibilidade de apresentação de projetos que incluam o município como receptor de recursos para incrementos dos equipamentos turísticos e infraestrutura, a contribuição mensal associativa representará uma importante participação do Poder Municipal da cidade no custeio e, principalmente, investimento da cidade na pasta do turismo local e regional.

A participação do Município nesta instância permitirá a articulação de estratégias conjuntas voltadas para o crescimento econômico, a melhoria dos serviços públicos e a sustentabilidade ambiental. Além disso, facilitará o acesso a recursos e programas estaduais e federais, ampliando as oportunidades de investimento e desenvolvimento para a população local.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação deste projeto de lei para viabilizar a inserção do Município em uma governança regional estruturada, trazendo benefícios significativos para toda a comunidade.

Sítio Novo-RN, 08 de julho de 2025.



ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal de Sítio Novo-RN